



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

**Aditivo n.º 2 ao Contrato TRT 16ª Região n.º 60/2009**  
**PA N.º 1024/2009**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA  
ARMADA QUE ENTRE SI FAZEM O  
TRIBUNAL REGIONAL DO  
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A  
EMPRESA FORTAL – SERVIÇOS DE  
SEGURANÇA LTDA- ME.**

Pelo presente instrumento particular, a **União**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA** e, de outro lado, a empresa **FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**, com sede à Rua do Cedro, nº 21, Quadra 26, Pontal da Ilha, em São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.888.686/0001-00, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO**, RG nº 585.091-SSP/MA, CPF nº 224.847.603-53, Sócio Administrador, e pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR**, RG nº 028485112004-0 – SSP/MA, CPF nº 602.585.213-84, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 60/2009, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância, de acordo com o despacho de fl. 581-v da Diretoria Geral, constante do PA nº 1024/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação e prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº. 60/2009, de acordo com o despacho à fl. 581-v nos autos do PA supracitado.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Pelo presente Termo Aditivo o valor mensal do presente Contrato passa de R\$ 156.123,53 (cento e cinquenta e seis mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e três centavos), para R\$ 183.662,18 (cento e oitenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e dezoito centavos).

**Parágrafo Primeiro:** O valor anual do presente contrato passa de R\$ 1.873.482,36 (um milhão, oitocentos e setenta e três mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e seis centavos) para R\$ 2.203.946,16 (dois milhões, duzentos e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos).

**Parágrafo Segundo:** Os efeitos financeiros relativos aos novos valores do Contrato nº. 60/2009 são contados a partir de 1º de maio 2010.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

A **CONTRATADA** apresentará, em favor do **CONTRATANTE**, a complementação da garantia contratual, no valor de R\$ 6.609,28 (seis mil, seiscentos e nove reais e vinte e oito centavos).

## **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

Pelo presente Termo Aditivo o Contrato de prestação de serviços de vigilância armada firmado entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** em 30/12/2009, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

São Luís, 30 de dezembro de 2010.

---

**MÁRCIA ANDREA FARIAS DA SILVA**  
**Desembargadora Presidente**  
**TRT 16ª Região**

---

**FRANCISCO CARLOS SAMPAIO**  
**Fortal Serviços de Segurança Ltda.**

---

**FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR**  
**Fortal Serviços de Segurança Ltda.**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_  
CPF n.º

2) \_\_\_\_\_  
CPF n.º